



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS SOCIAIS DE  
ABAETETUBA/BAIXO TOCANTINS**

**RESOLUÇÃO N. 001/2015**

Institui o Regimento Eleitoral para fins de consulta direta e universal à comunidade acadêmica da Faculdade de Educação e Ciências Sociais do Campus Universitário de Abaetetuba/Baixo Tocantins sobre a escolha de candidatos aos cargos de Diretor e Vice-diretor, para o biênio de 2016-2018.

**R E S O L U Ç Ã O:**

**Art. 1º** A presente Resolução estabelece normas para fins de consulta à comunidade acadêmica aos cargos de Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Educação e Ciências Sociais do Campus Universitário de Abaetetuba/Baixo Tocantins da Universidade Federal do Pará, biênio de 2016-2018, com a participação dos servidores integrantes dos quadros docente e técnico-administrativo e dos alunos da Instituição, nos termos do presente instrumento.

**REGIMENTO ELEITORAL**

**CAPÍTULO I  
Do Processo Eleitoral**

**Art. 2º** A Consulta à comunidade acadêmica de que trata o Art.1º desta Resolução será realizada no dia 13 de janeiro de 2016, das **08:00 às 20:00** horas, via *on line*, pelo sistema SIG-UFPA, desse modo, os eleitores poderão votar utilizando qualquer dispositivo eletrônico com acesso à *internet*, sendo que, no Campus Universitário de Abaetetuba, deverá ser disponibilizado um microcomputador com acesso à *internet* para os eleitores que necessitarem votar possam executar essa tarefa.

**Art. 3º** Além dos alunos matriculados em cursos que funcionam na Faculdade de Educação e Ciências Sociais do Campus Universitário de Abaetetuba, terão direito a voto os alunos vinculados a cursos da FAECS que funcionam nos polos/núcleos de Acará, Barcarena, Bujaru, Concórdia do Pará, Dom Eliseu, Tailândia, Tucuruí e Tomé-Açu.

## **CAPÍTULO II**

### **Da Comissão Eleitoral**

**Art. 4º** A Comissão Eleitoral será constituída de 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) docentes, 2 (dois) discentes e 1 (um) técnico-administrativo, indicados na forma seguinte:

Parágrafo Único. A ausência de determinada categoria de representação não impedirá a instalação e o funcionamento da Comissão Eleitoral.

**Art. 5º** Os membros efetivos e suplentes da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se aos cargos de Diretor e de Vice-Diretor e nem a fiscais de qualquer chapa.

**Art. 6º** A Comissão Eleitoral extinguir-se-á automaticamente ao completar os seus encargos com o processo de consulta à comunidade acadêmica.

**Art. 7º** Compete à Comissão Eleitoral:

- a) coordenar e supervisionar todo o processo de escolha a que se refere esta Resolução;
- b) zelar pelo cumprimento do Regimento Eleitoral;
- c) cumprir o calendário eleitoral, constante no Anexo I, desta resolução;
- d) homologar a inscrição das chapas com os nomes dos candidatos;
- e) organizar e disciplinar os debates entre os candidatos, estabelecendo o calendário específico;
- f) divulgar as chapas com os nomes dos candidatos, após o encerramento das inscrições, de modo que esta informação se torne pública;
- g) providenciar local e equipamento necessário para disponibilizar aos eleitores que necessitarem votar nos ambientes em que são desenvolvidas as atividades da instituição;
- h) credenciar os fiscais indicados pelas chapas;
- i) totalizar o resultado final do processo de escolha e fazer a sua divulgação;
- j) encaminhar para o SIG-UFPA a lista dos eleitores aptos a votar;
- l) articular junto ao SIG-UFPA a operacionalização da votação.

Parágrafo Único. Sempre que necessário, a Comissão Eleitoral poderá formar comissões de trabalho, recrutando auxiliares para a operacionalização de suas tarefas, desde que os mesmos não sejam candidatos aos cargos de Diretor e de Vice-Diretor, fiscais ou parentes até o terceiro grau dos candidatos.

## **CAPÍTULO III**

### **Dos Eleitores**

**Art. 8º** São eleitores da Faculdade de Educação e Ciências Sociais do Campus Universitário de Abaetetuba/Baixo Tocantins da Universidade Federal do Pará (UFPA):

I – os docentes do quadro efetivo da Faculdade de Educação e Ciências Sociais do Campus de Abaetetuba;

II – os técnico-administrativos da Faculdade de Educação e Ciências Sociais do Campus de Abaetetuba.

§ 1º Cada eleitor poderá votar uma única vez, após a efetivação do voto a plataforma *on line* bloqueará qualquer tentativa de nova votação pelo mesmo eleitor.

**Art. 9º** Os eleitores votarão por meio de consulta universal exercida pela comunidade universitária vinculada à Faculdade de Educação e Ciências Sociais – FAECS do Campus Universitário de Abaetetuba, para o cargo de Diretor (a) e Vice-Diretor (a).

#### **CAPÍTULO IV** **Dos Candidatos**

**Art. 10** São elegíveis aos cargos de Diretor e de Vice-Diretor os docentes efetivos do Magistério Superior, em exercício, lotados na Faculdade de Educação e Ciências Sociais no Campus Universitário de Abaetetuba/Baixo Tocantins, conforme a legislação vigente, e disposto no Estatuto e no Regimento Geral da UFPA.

§ Será considerada eleita a chapa dos candidatos que tiver obtido o maior número de votos válidos.

#### **CAPÍTULO V** **Das Inscrições**

**Art. 11** A inscrição terá início no dia **10 de dezembro de 2015, das 8:30 às 12:00 h e das 14:00 às 17:30**, indo até **16 de dezembro de 2015** e far-se-á por chapa, com a indicação conjunta dos candidatos aos cargos de Diretor e de Vice-Diretor, cujo requerimento, endereçado à Comissão Eleitoral, será assinado por ambos os candidatos e deverá ser protocolado junto à Secretaria da Faculdade de Educação e Ciências Sociais do Campus Universitário de Abaetetuba.

§ 1º Os candidatos deverão atribuir nome à chapa de inscrição das suas candidaturas.

§ 2º O requerimento de inscrição (Anexo) estará disponível, na Secretaria da Faculdade de Educação e Ciências Sociais no período de inscrição.

§ 3º A inscrição da chapa deverá ser acompanhada do respectivo programa de trabalho (impresso).

§ 4º As inscrições serão homologadas no dia **17/12/2015**, até as 17:30 h.

§ 5º Os recursos referentes ao resultado da homologação das inscrições deverão ser interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da divulgação.

§ 6º O requerimento de recursos (Anexo) estará disponível, na Secretaria da Faculdade de Educação e Ciências Sociais.

§ 7º A divulgação final dos nomes das chapas será realizada no dia **21/12/2015, às 17:30 hs.**

**Art. 12** Os candidatos aos cargos de Diretor e de Vice-Diretor que estejam ocupando cargos de direção (CD) ou função gratificada (FG) ficam obrigados a se afastar das respectivas funções a partir da data da sua inscrição até o dia subsequente a consulta à Comunidade Acadêmica, sem prejuízo de suas remunerações do cargo efetivo.

**Art. 13** As campanhas das chapas serão realizadas no período compreendido entre **21/12/2015 a 11/01/2016**.

## **CAPÍTULO VI**

### **Da Apuração e Totalização de Votos**

**Art. 14** A apuração será procedida pelos membros da Comissão Eleitoral, no Campus Universitário de Abaetetuba, logo após o encerramento da votação, momento em que será gerado relatório do sistema SIG – UFPA com a lista dos votantes e o total de votos para cada chapa por categoria. Sendo que somente o presidente, o vice-presidente e o secretário da Comissão Eleitoral receberão treinamento para acesso à plataforma de Eleição do SIG – UFPA para geração de relatório.

§ 1º Os trabalhos de apuração poderão ser acompanhados por 1 (um) fiscal de cada chapa.

§ 2º Só poderão permanecer no local destinado à apuração, os membros da Comissão Eleitoral e os fiscais.

**Art. 15** Do Boletim de Apuração deverá constar, por categoria:

- a) o número de eleitores;
- b) o número de votantes;
- c) o número de votos válidos, brancos e nulos;
- d) a votação obtida por chapa.

**Art. 16** Todos os recursos referentes à impugnação de quaisquer atos referentes a consulta à comunidade acadêmica serão julgados em primeira instância pela Comissão Eleitoral.

§ 1º Da decisão da Comissão Eleitoral cabe recurso, em última instância, ao Conselho do Campus.

§ 2º Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação dos atos pela Comissão Eleitoral e julgados, no mesmo prazo, em cada instância.

**Art. 17** Em caso de empate, aplicam-se os seguintes critérios:

I – se persistir o empate, será eleita a chapa que dispor de candidato ao cargo de Diretor mais idoso;

II – será considerada eleita, a chapa que dispor de candidato ao cargo de Diretor com maior tempo de serviço no magistério superior.

**Art. 18** Totalizados os votos e julgados os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados finais do processo de consulta à Faculdade de Educação e Ciências Sociais conforme datas previstas no calendário eleitoral.

**Art. 19** A Comissão Eleitoral encaminhará oficialmente ao Conselho da Faculdade de Educação e Ciências Sociais o resultado do processo eleitoral, acompanhado do mapa geral do pleito.

## **CAPÍTULO VII** **Da Homologação do Processo Eleitoral**

**Art. 20** O Conselho da Faculdade reunir-se-á extraordinariamente para a homologação do resultado do processo eleitoral.

**Art. 21** Homologado o resultado do processo de consulta à comunidade acadêmica da FAECS, o Conselho do Campus encaminhará à Reitoria da UFPA os nomes das chapas que concorreram, na ordem de votação dos candidatos eleitos para os cargos de Diretor e de Vice-Diretor da Faculdade de Educação e Ciências Sociais do Campus Universitário de Abaetetuba.

## **CAPÍTULO VIII** **Das Disposições Finais**

**Art. 22** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral e, posteriormente, pelo Conselho da Faculdade de Educação e Ciências e Sociais.

**Art. 23** Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho da Faculdade de Educação e Ciências Sociais do Campus Universitário de Abaetetuba

**Art. 24** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Comissão Eleitoral do Processo eletivo para Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Educação e Ciências Sociais do Campus Universitário de Abaetetuba da Universidade Federal do Pará, em 09 de dezembro de 2015.

---

Profª. Dra. Vivian da Silva Lobato  
Presidente da Comissão Eleitoral



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**REGIMENTO ELEITORAL PARA DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO DA FACULDADE DE**  
**EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS SOCIAIS**  
**BIÊNIO 2015-2018**

**ANEXO I**

**CALENDÁRIO ELEITORAL**

<b>ITEM</b>	<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>01</b>	<b>Publicação do Regimento Eleitoral</b>	<b>09/12/2015</b>	<b>Até as 18:00h</b>
<b>02</b>	<b>Inscrições das Chapas</b>	<b>10/12 a 16/12/2015</b>	<b>8:30h – 12:00h 14:00h – 17:30h</b>
<b>03</b>	<b>Homologação preliminar das Inscrições</b>	<b>17/12/2015</b>	<b>Até as 17:30h</b>
<b>04</b>	<b>Recebimento de Recursos ao Resultado das Inscrições</b>	<b>18/12/2015</b>	<b>8:30h – 12:00h 14:00h – 17:30h</b>
<b>05</b>	<b>Homologação definitiva das Inscrições</b>	<b>21/12/2015</b>	<b>Até as 17:30h</b>
<b>06</b>	<b>Campanha Eleitoral</b>	<b>21/12/2015 a 11/01/2016</b>	
<b>07</b>	<b>Eleição</b>	<b>13/01/2016</b>	<b>08 – 20h (no Campus de Abaetetuba e Polos/Núcleos)</b>
<b>08</b>	<b>Divulgação do Resultado</b>	<b>13/01/2016</b>	<b>Após 20:30</b>
<b>09</b>	<b>Homologação preliminar do Resultado da Eleição</b>	<b>13/01/2016</b>	<b>Até as 17:30h</b>
<b>10</b>	<b>Recebimento de Recursos ao Resultado da Eleição</b>	<b>14/01/2016</b>	<b>8:30h – 12:00h 14:00h – 17:30h</b>
<b>11</b>	<b>Homologação definitiva do Resultado da Eleição</b>	<b>15/01/2016</b>	<b>Até as 17:30 h</b>
<b>12</b>	<b>Encaminhamento do Resultado Oficial da Eleição ao Conselho da FAECS</b>	<b>15/01/2016</b>	<b>Até as 18:00h</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS SOCIAIS  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ABAETETUBA  
BIÊNIO 2016-2018

ANEXO II  
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

**CHAPA CANDIDATA**

<b>Nome de Chapa</b>
<b>Candidato (a) à Direção</b>
<b>Candidato (a) à Vice-Direção</b>

**DADOS PESSOAIS (CANDIDATO À COORDENAÇÃO)**

<b>Nome</b>				
<b>Data de Nascimento</b> / /	<b>Local de Nascimento</b>		<b>Estado ou País</b>	
<b>Endereço</b>			<b>Bairro</b>	
<b>Cidade</b>	<b>Estado</b>	<b>CEP</b>	<b>Telefone Residencial</b>	<b>Celular</b>
<b>Endereço eletrônico (e-mail pessoal)</b>				

**DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO (CANDIDATO À COORDENAÇÃO)**

<b>Número do CPF</b>	<b>Número do RG</b>	<b>Órgão e Estado Emissor</b>	<b>Data de Emissão</b>
----------------------	---------------------	-------------------------------	------------------------

**DADOS PROFISSIONAIS (CANDIDATO À COORDENAÇÃO)**

<b>Instituição</b>	
<b>Cargo</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
<b>Lotação</b>	

**DADOS PESSOAIS (CANDIDATO À VICE-COORDENAÇÃO)**

<b>Nome</b>				
<b>Data de Nascimento</b> / /	<b>Local de Nascimento</b>		<b>Estado ou País</b>	
<b>Endereço</b>			<b>Bairro</b>	
<b>Cidade</b>	<b>Estado</b>	<b>CEP</b>	<b>Telefone</b>	<b>Celular</b>







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
REGIMENTO ELEITORAL PARA DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO DA FACULDADE DE  
EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS SOCIAIS  
BIÊNIO 2016-2018**

**ANEXO III  
FORMULÁRIO DE RECURSOS**

**Ilm. Sr.**

**Prof. \_\_\_\_\_**

**Presidente da Comissão Eleitoral.**

**A chapa \_\_\_\_\_  
composta pelo candidato (a) à Direção:**

**\_\_\_\_\_**  
**e pelo candidato (a) à Vice-Direção:**

**\_\_\_\_\_**  
**vem interpor recurso contra:**

**Justificativa:**  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Assinatura dos Candidatos:**

-----

**(Candidato à Direção)**

-----

**(Candidato à Vice-Direção)**

**Abaetetuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015**